



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 096, DE 03 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar conforme abaixo mencionado, para atuar como fiscal de Contrato.

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ CONTRATO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 30.118.070/0001-00	J & S TERRAPLANAGEM, CONSTRUTORA E EMPREENDEIMENTOS LTDA – CNPJ nº: 13.586.669/0001-59	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 199/2025 CONTRATO Nº: 145/2025	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS TIRADENTES, ALTO DA BOA VISTA E ZENÁLIA DOURADO LOPES NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA.	MAURÍCIO BRÁULIO NASCIMENTO DOS SANTOS

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2025.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO